



ANEXO III

**TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DA FAMÍLIA ACOLHEDORA AO  
SERVIÇO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade de n.º \_\_\_\_\_, órgão  
emissor \_\_\_\_\_, inscrito(a) sob o CPF \_\_\_\_\_, estado civil  
\_\_\_\_\_ residente e domiciliado(a) no endereço:

\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - Paraíba, pelo  
presente instrumento, formalizo adesão e compromisso em prestar serviço voluntário na  
condição de Família Acolhedora, conforme disposto na Lei Estadual nº 11.038/17, tornando-  
me desta forma, responsável pelo acolhimento familiar de criança ou adolescente, obrigando-  
me, conforme estabelecido no art. 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8069/90, à  
prestação de assistência material, moral e educacional à criança ou ao adolescente acolhido e  
demais responsabilidades inerentes ao encargo de guardião. Responsabilizando-me ainda a: I –  
Aderir integralmente aos termos do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora,  
participando do processo de preparação, formação e atividades de acompanhamento para as  
quais for requisitado(a); II – Manter informações atualizadas sobre o estado geral da criança  
ou adolescente acolhido e comunicar à equipe técnica todas as situações de enfrentamento de  
dificuldades que forem observadas durante o acolhimento, seja sobre o (s) acolhido(s), seja  
sobre a própria família acolhedora ou família de origem; III – Contribuir e seguir as orientação  
da equipe técnica do Serviço de Acolhimento Familiar, bem como contribuir com a preparação  
da criança ou adolescente para o retorno à família de origem, extensa ou colocação em família  
substituta, se assim o caso demandar; IV – Preservar a convivência comunitária e familiar (em  
casos excepcionais em que irmãos sejam acolhidos por famílias diferentes) mediante as  
diretrizes da equipe do Serviço de Acolhimento Familiar; V – Responsabilizar-me pelas  
atividades cotidianas e rotineiras do(s) acolhido(s); VI – Utilizar o subsídio financeiro/Bolsa  
auxílio no atendimento das demandas e necessidades do(s) acolhido(s), na forma prevista no  
Plano Individual de Atendimento-PIA, construído pela família conjuntamente com a equipe  
técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; VII – Proceder, nos casos de  
inadaptação, à desistência formal da guarda e da participação no Serviço de Acolhimento em  
Família Acolhedora, responsabilizando-me pelos cuidados do(s) acolhido(s) até novo  
encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária. Reafirmo, por fim, estar  
ciente de que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**

Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 2501 – Bairro dos Estados, CEP 58030-002

João Pessoa/PB – Fone: (83) 3133-4066 | (83) 3133-4067

E-mail: [gerenciaexecutivapse@sedh.pb.gov.br](mailto:gerenciaexecutivapse@sedh.pb.gov.br)